DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1890/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/984/2016
PROTOCOLO	: 1655769
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS
RESPONSÁVEL	: CLEBER DE AMORIM BORGES
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIO	: ANTONIO ROCHETE
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – BENEFICIÁRIO – CÔNJUGE – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

Trata-se o processo de concessão de Pensão por Morte concedida ao beneficiário ***Sr. Antônio Rochete***, na condição de cônjuge da ex-servidora, Sr.ª Alvecelina Pereira Rochete, lotada na Prefeitura do Município de Terenos-MS.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a equipe técnica da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-61454/2017, peça n.º 07, e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR-4ª PRC 3986/2018, peça n.º 08, se manifestaram opinando pelo **REGISTRO** da presente concessão.

Vieram os autos a esta Relatoria para decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

Examinados os autos, constato que a PENSÃO POR MORTE concedida ao beneficiário Sr. ANTONIO ROCHETE, na condição de cônjuge da ex-servidora, Sr.ª Alvecelina Pereira Rochete, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

A Pensão foi concedida regularmente a interessada, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal c/c o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.887/2004 e artigo 23, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 865/2003, conforme Portaria IAPESEM n.º 10/2015, publicado no Diário n.º 1485, de 3.12.2015, fl. 14.

Conforme consta dos autos, a remessa de documentos foi tempestiva a esta Corte de Contas, de acordo com o Anexo I, Capítulo II, Seção II, da Instrução Normativa TC/MS n.º 35, de 14/12/2011, alterada pela Instrução Normativa TC/MS n.º 38, de 28/11/2012.

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação	03/12/2015
Prazo de Entrega	18/12/2015
Remessa (postagem/protocolo)	17/12/2015

Diante do exposto, acolhendo a análise técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo **REGISTRO** da concessão de PENSÃO POR MORTE ao beneficiário **Sr. ANTONIO ROCHETE**, na condição de cônjuge do ex-servidora, Sr.ª Alvecelina Pereira Rochete, lotado na Prefeitura do Município de Terenos-MS, com fulcro no artigo 34, inciso II da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012, c/c artigo 10, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao artigo 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Jac